

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008 de 9.09;

Lei n.º 66-B/2007 de 28.12, que aprovou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública (SIADAP) e Decreto Regulamentar n.º 18/2009 de 4.09, que veio adaptar o referido sistema à administração autárquica;

Regulamento Arquivístico para as Autarquias Locais, aprovado pela Portaria n.º 412/2001 de 17.04, na nova redacção dada pela Portaria n.º 1253/2009 de 14.10.

7.2.2 — Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Este método é valorado da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.2.3 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), a aplicar nos termos do n.º 7.1.3.

7.3 — Os candidatos identificados em 7.1. poderão, em substituição dos métodos de selecção constantes do 7.1.1. e 7.1.2. optar, querendo, pelos métodos de selecção identificados em 7.2.1. e 7.2.2.

7.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efectuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação da seguinte fórmula: $OF = AC \times 0,40 + EAC \times 0,30 + EPS \times 0,30$ ou, sendo o caso, $OF = PC \times 0,40 + AP \times 0,30 + EPS \times 0,30$

Em que:

OF — Ordenação Final;

AC — Avaliação Curricular;

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências;

EPS — Entrevista Profissional de Selecção

PC — Prova de conhecimentos

AP — Avaliação psicológica

8 — Considerando que a aplicação de todos os métodos de selecção a um elevado número de candidatos torna morosa a conclusão do procedimento, que os SMAS não dispõem de técnicos para a realização da avaliação psicológica que, a realizar com recurso a entidades externas, acarreta um custo muito elevado tanto para os SMAS como para os candidatos, e que o presente procedimento se destina ao preenchimento de apenas um posto de trabalho, poder-se-á proceder à aplicação faseada dos métodos de selecção, nos seguintes termos:

a) Aplicação à totalidade dos candidatos, consoante os casos, da avaliação curricular e da prova de conhecimentos;

b) Aplicação dos restantes métodos a parte dos candidatos aprovados no primeiro método de selecção, em número a determinar pelo respectivo júri, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional até à satisfação das necessidades.

9 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01.

10 — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3.02, têm preferência em caso de igualdade de classificação os candidatos com deficiência, devidamente comprovada.

11 — Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, cada um dos métodos de selecção e cada uma das fases que comportem é eliminatório pela ordem acima enunciada.

12 — Nos termos do disposto no n.º 13 do artigo atrás referido, será excluído do procedimento o candidato que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

13 — As actas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será remetida a cada um dos candidatos por ofício registado ou através de notificação pessoal, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

15 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

16 — O Júri do procedimento será composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Dr. Sérgio Simões, Administrador, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pela Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares.

Vogais efectivos — Chefe da Divisão Administrativa, Regina Nifrário Tavares e Técnica Superior, Marta Cunha.

Vogais suplentes — Chefe da Divisão Financeira e Património, Cláudia Ferreira, e Chefe da Divisão de Estudos e Projectos, Maria João Santos.

Serviços Municipalizados de Torres Vedras, 15 de Janeiro de 2010. — Sérgio Augusto Nunes Simões, Dr., por delegação do Presidente do Conselho de Administração, o Administrador.

302803323



PARTE I

CESPU — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR POLITÉCNICO E UNIVERSITÁRIO, C. R. L.

Aviso n.º 1814/2010

Tendo-se verificado uma inexactidão na publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 7 de Agosto, do Aviso n.º 14033/2009, procede-se no presente Aviso à respectiva rectificação, republicando-o. Assim, no anexo ao presente Aviso publica-se na íntegra o plano de estudos e estrutura curricular do 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Saúde Ambiental e Biotoxicologia, autorizado a funcionar no Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte pela Portaria n.º 529/2001, de 25 de Maio e com registo de adequação a Bolonha n.º R/B — AD — 616/2007, alterado sem modificação dos objectivos por deliberação dos órgãos competentes do estabelecimento de ensino ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de

25 de Junho. Mais se declara que foi efectuada a comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior em 29 de Julho de 2009, conforme previsto nos artigos 77.º e 80.º do supra citado diploma legal.

Gandra, em 20 de Janeiro de 2010. — O Presidente da CESPU — Cooperativa de Ensino Superior Politécnico e Universitário, C. R. L., Professor Doutor António Manuel de Almeida Dias.

ANEXO

1 — Instituição de ensino — Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte.

2 — Unidade orgânica: Não aplicável.

3 — Curso — Saúde Ambiental e Biotoxicologia.

4 — Grau — Licenciado.

5 — Área científica predominante do curso: Ciências Ambientais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 180 ECTS.

7 — Duração normal do ciclo de estudos — 6 semestres.

8—Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Ambientais	CAmb	62,5	
Ciências Biológicas	CBiol	42,0	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Físicas e Químicas	CFQ	36,0	
Ciências Biomédicas	CBiom	24,5	
Ciências Matemáticas e Estatísticas	CME	9,0	
Ciências Bioquímicas	CBq	6,0	
<i>Total</i>		180	

9 — Plano de estudos:

Instituto Superior de Ciências da Saúde — Norte

Saúde Ambiental e Biotoxicologia

Licenciatura

Ciências Ambientais

1.º Ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química Geral e Inorgânica	CFQ	Semestral	168	T: 26; TP: 13; PL: 26	6	
Matemática	CME	Semestral	126	T: 26; TP: 26	4,5	
Biologia Celular e Molecular I	CBiol	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6	
Métodos e Técnicas de Laboratório	CFQ	Semestral	154	T: 26; PL: 39	5,5	
Fundamentos de Química Orgânica	CFQ	Semestral	168	T: 39; PL: 39	6	
Física Biológica	CFQ	Semestral	140	T: 26; TP: 30; PL: 9	5	
Química Analítica	CFQ	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Estatística Aplicada	CME	Semestral	126	T: 26; TP: 39	4,5	
Ecologia	CAmb	Semestral	154	T: 26; TP: 26	5,5	
Biologia Celular e Molecular II	CBiol	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6	
Bioquímica	CBiq	Semestral	168	TP: 26; PL: 26	6	

2.º Ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos Instrumentais de Análise	CFQ	Semestral	126	T: 26; PL: 39	4,5	
Fisiologia I	CBiol	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Microbiologia Geral	CBiol	Semestral	126	T: 26; PL: 26	4,5	
Imunologia Celular e Molecular	CBiol	Semestral	140	T: 26; TP: 13; PL: 26	5	
Biopatologia	CBiom	Semestral	126	T: 26; TP: 26	4,5	
Hidrologia e análise hidrológicas	CFQ	Semestral	112	T: 26; PL: 26	4,0	
Fisiologia II	CBiol	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Microbiologia Ambiental	CAmb	Semestral	140	26T; 26PL	5	
Genética	CBiol	Semestral	140	T: 26; TP: 26; PL: 13	5	
Histologia e Embriologia	CBiol	Semestral	154	T: 26; TP: 13; PL: 26	5,5	
Qualidade Alimentar	CAmb	Semestral	168	T: 26; PL: 26	6,0	
Qualidade do Ar e Poluição Sonora	CAmb	Semestral	168	T: 26; TP: 26	6,0	

3.º Ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biotoxicologia	CBiom	Semestral	140	T: 26; PL: 39	5	
Epidemiologia e Saúde Pública	CBiom	Semestral	126	T: 26; TP: 26	4,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Qualidade da Água e Solos	CAmb	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Controlo da Qualidade e Amostragem	CAmb	Semestral	140	T: 26; PL: 26	5	
Gestão de Resíduos Biológicas e Hospitalares	CAmb	Semestral	140	T: 26; TP: 26; TC: 13	5	
Sistemas de Informação e Saúde Ambiental	CAmb	Semestral	140	T: 26; TP: 13	5	
Toxicologia e Análises Toxicológicas	CBiom	Semestral	168	T: 26; PL: 26; S: 13	6	
Farmacotoxicologia e Monitorização de Drogas	CBiom	Semestral	126	T: 26; PL: 26	4,5	
Legislação e Gestão Ambiental	CAmb	Semestral	140	T: 26; TP: 13	5	
Metodologia de Investigação e Estágio	CAmb	Semestral	420	TP: 13; E: 234	15	

202818803

COFAC, COOPERATIVA DE FORMAÇÃO E ANIMAÇÃO CULTURAL, C. R. L.

Declaração de rectificação n.º 153/2010

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 16750/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2009, a pp. 28708 e 28709, saiu com inexactidões no anexo, que correspondem a erros materiais, que se rectificam através da republicação integral do referido despacho.

21 de Julho de 2009. — O Presidente da Direcção, *Manuel de Almeida Damásio*.

Despacho n.º 16750/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, estabelece o novo regime jurídico dos graus e diplomas, de acordo com o sistema de créditos (ECTS) em vigor, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Tal regime deve ser plenamente adoptado pelos estabelecimentos de ensino até 2010, permitindo-se a sua aplicação a partir do ano lectivo de 200-2007, desde que, cumpridos os requisitos legais, os ciclos de estudos adequados sejam objecto de despacho do registo da adequação, publicado este na 2.ª série do *Diário da República*, tudo nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

A Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias é um estabelecimento de interesse público, reconhecido pelo disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, gozando de autonomia científica, pedagógica e cultural, de acordo com o artigo 7.º dos seus Estatutos, publicados pelo aviso n.º 10 397/99, de 23 de Junho.

Assim:

Considerando o disposto no n.º 6 do despacho n.º 16 233/2006 (2.ª série), de 8 de Agosto, do director-geral do Ensino Superior;

Nos termos das alíneas a) e g) do artigo 12.º dos Estatutos da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, publicados pelo aviso n.º 10 397/99 (2.ª série), de 23 de Junho.

Manda o presidente da direcção da entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias que o 1.º ciclo de estudos em Psicologia, Aconselhamento e Psicoterapias tenha a estrutura curricular e o plano de estudos em anexo ao presente despacho.

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.) — Departamento de Psicologia.
- 3 — Curso — Psicologia, Aconselhamento e Psicoterapias.
- 4 — Grau ou diploma — Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso — Psicologia.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 120 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — dois anos (quatro semestres).
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável) — Não se aplica.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Mestrado em Psicologia, Aconselhamento e Psicoterapias

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSIC	110	10
<i>Total</i>		110	10

10 — Plano de estudos:

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Departamento de Psicologia

Psicologia, Aconselhamento e Psicoterapias

Mestrado

Psicologia

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicopatologia e Desenvolvimento	PSIC	Semestral	140	TP 52,30	5	
Exame e Consulta Psicológica	PSIC	Semestral	140	TP 52,30	5	
Psicofarmacologia	PSIC	Semestral	140	TP 52,30	5	
Psicoterapias Dinâmicas e de Suporte	PSIC	Semestral	140	TP 52,30	5	